O tema do STF de número 1009 trata sobre a Realização de novo exame psicotécnico em candidato que teve o primeiro teste anulado por ausência de objetividade dos critérios de correção estabelecidos no edital

O tema do STF de número 1009 afirma que No caso de declaração de nulidade de exame psicotécnico previsto em lei e em edital é indispensável a realização de nova avaliação com critérios objetivos para prosseguimento no certame